

Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 162/2013, de autoria do Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino municipais de apresentar, bimestralmente, relação dos alunos que apresentarem faltas injustificadas.

A emenda em análise é da autoria do nobre Vereador José Apolo da Silva e está condizente com nosso direito positivo.

Entretanto, no caso de eventual aprovação da presente emenda, caberá à *Comissão de Redação* fazer os ajustes na Ementa do PL, bem como corrigir no inciso IV do art. 1º a nomenclatura da Comissão Permanente desta Casa, tendo em vista a recente alteração legislativa.

S/C., 10 de fevereiro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei n. 162/2013, de autoria do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino municipais de apresentar, bimestralmente, relação dos alunos que apresentarem faltas injustificadas.

Pela aprovação.

S/C., 25 de fevereiro de 2014.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Presidente

ANSELMO ROLIM NETO

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE e PESSOA IDOSA

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei n. 162/2013, de autoria do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino municipais de apresentar, bimestralmente, relação dos alunos que apresentarem faltas injustificadas.

Pela aprovação.

S/C.,25 de fevereiro de 2014.

RODRIGO MAGANHATO

Membro

MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA Membro

